

(Não havendo mais matéria a ser deliberada na pauta da Ordem do Dia, passou-se à votação dos Requerimentos.)

REQUERIMENTOS.

Requerimento n.º 2690/2020, do Deputado Ademar Traiano, Presidente da Assembleia Legislativa, solicitando dispensa de votação de Redação Final para o Projeto de Lei n.º 343/2020 da Ordem do Dia. Deputados que aprovam permaneçam como estão, os contrários que se manifestem. **Aprovado o Requerimento.** (Requerimento encaminhado à Diretoria Legislativa para providências.)

Requerimentos aprovados e encaminhados à Diretoria Legislativa para providências.

Requerimentos n.ºs 2669 a 2676/2020, do Deputado Plauto Miró, requerendo registro e envio de votos de pesar às famílias pelo falecimento de: Divonete Antunes Ribeiro da Silva, Maria da Luz Palermo, Marilda Blageski, Therezinha dos Santos, Jessi de Lourdes Palermo, Ennio Baptista Rosas, Hugo Serafim, Orlando Grassi; **Requerimento n.º 2677/2020**, do Deputado Luiz Fernando Guerra, solicitando envio de expediente ao Governador do Estado do Paraná e ao Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária a implantação de um serviço de atendimento especializado às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, conforme previsto na Lei Maria da Penha (Lei 11340/2006); **Requerimento n.º 2680/2020**, do Deputado Tercílio Turini, solicitando envio de expediente ao Secretário de Estado da Saúde requerendo resposta sobre os questionamentos relativos ao Hospital Regional de Cornélio Procopio, conforme específica; **Requerimento n.º 2683/2020**, do Deputado Tercílio Turini, solicitando envio de expediente ao Secretário de Estado da Saúde requerendo respostas aos questionamentos sobre recursos do Governo Federal destinados ao plano de combate à Covid-19; **Requerimento n.º 2684/2020**, do Deputado Rodrigo Estacho, solicitando envio de expediente ao Governador do Estado e ao Secretário de Estado da Saúde, requerendo que analisem a viabilidade de abertura da administração do Centro de Especialidade de Guarapuava através do convênio com o Cispag, Consórcio Intermunicipal de Saúde de Guarapuava, Pinhão e Turvo, bem como para adesão de outros municípios ao convênio para poderem se utilizar dos serviços oferecidos pelo centro de especialidades; **Requerimento n.º 2685/2020**, do Deputado Gilberto Ribeiro, solicitando registro em ata e envio de menção honrosa aos policiais da equipe Rotan do Batalhão de Polícia Militar de Guarda, BPGD; **Requerimento n.º 2686/2020**, dos Deputados Professor Lemos, Requião Filho e Arilson Chiorato, solicitando envio de expediente ao Governador do Estado, ao Chefe de Casa Civil, ao Secretário de Estado de Administração e Previdência e ao Secretário de Estado da Educação e do Esporte requerendo providências em relação à dispensa e trabalho remoto para agentes educacionais I e II que estão no grupo de risco, atingido pela pandemia do coronavírus; **Requerimento n.º 2687/2020**, dos Deputados Professor Lemos, Requião Filho e Arilson Chiorato, solicitando envio de expediente ao Governador do Estado e ao Secretário de Estado da Educação e do Esporte requerendo que mantenha o repasse na íntegra do Fundo Rotativo para Escolas e Colégios Estaduais do Paraná, pelas razões que especifica; **Requerimento n.º 2688/2020**, da Deputada Cristina Silvestri, requerendo registro e envio votos de pesar à família pelo falecimento de Clóvis Górski; **Requerimento n.º 2689/2020**, da Deputada Mabel Canto, requerendo registro e envio votos de congratulações com menção honrosa à Comunidade Nossa Senhora do Carmo, com expedição de certificado.

Requerimento com despacho do Presidente.

À Diretoria Legislativa para providências: **Requerimento n.º 2678/2020**, da Deputada Cantora Mara Lima, solicitando registro de voto "sim" no Item 8 da Ordem do Dia da 51.ª Sessão Ordinária; **Requerimento n.º 2679/2020**, do Deputado Soldado Fruet, solicitando o arquivamento do Projeto de Lei n.º 330/2020.

SR. PRESIDENTE (Deputado Ademar Traiano – PSDB): Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a Sessão, marcando uma outra Sessão Ordinária para segunda-feira, dia 15 de junho, à hora regimental, com a seguinte Ordem do Dia: 1.ª Discussão da Proposta da Emenda à Constituição do Estado, PEC n.º 2/2020; 3.ª Discussão do Projeto de Lei n.º 549/2019; 2.ª Discussão do Projeto de Lei n.º 286/2019; e 1.ª Discussão dos Projetos de Lei n.ºs 321/2017, 126/2019, 63/2020 e 280/2020.

"LEVANTA-SE A SESSÃO".

(Sessão encerrada às 10h37, tendo sido lavrada a Ata para fins de publicação em atendimento ao disposto no art. 139 da Resolução n.º 11 de 23/8/2016, Regimento Interno.)

52869/2020

Sessão Extraordinária

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ
PALÁCIO XIX DE DEZEMBRO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Sessão Extraordinária do dia 10 de junho 2020 - Ata n.º 29.

Aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte, às dez horas e trinta e oito minutos, em ambiente virtual, utilizando-se do Sistema de Deliberação Remota instituído pela Resolução n.º 2, de 23/3/2020, com discussão e votação remota em virtude da emergência de saúde pública relacionada ao coronavírus SARS-CoV-2, foi registrado o quórum necessário de Parlamentares. O Sr. Presidente, Deputado Ademar Traiano, secretariado pelos Sr.ªs Deputados Luiz Claudio Romanelli (1.º Secretário) e Gilson de Souza (2.º Secretário), "sob a

proteção de DEUS", iniciou os trabalhos da 29.ª Sessão Extraordinária da 2.ª Sessão Legislativa da 19.ª Legislatura.

SR. PRESIDENTE (Deputado Ademar Traiano – PSDB): "Sob a proteção de Deus", iniciamos os trabalhos da nossa Sessão Extraordinária. Fica dispensada a leitura da Ata. Não há Expediente a ser lido. Vamos à Ordem do Dia.

ORDEM DO DIA.

Passamos ao Item da pauta.

(Iniciou-se a apreciação das matérias constantes da Ordem do Dia. Presidente sem voto. Votações realizadas pelo processo simbólico ou através de aplicativo para votações.)

ITEM 1 - 2.ª Discussão do Projeto de Decreto Legislativo n.º 13/2020, de autoria da Comissão Executiva, que reconhece, exclusivamente para fins do que dispõe o art. 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de Estado de Calamidade nos municípios que especifica. Pareceres favoráveis da CCJ e Comissão de Finanças e Tributação. De conhecimento de todos os Sr.ªs Deputados. Em discussão o Projeto. Em votação. Votando.

DEPUTADO HUSSEIN BAKRI (PSD): Nosso voto é "sim".

DEPUTADO PROFESSOR LEMOS (PT): A Oposição indica voto "sim", Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE (Deputado Ademar Traiano – PSDB): Votação encerrada: [Votaram Sim: Alexandre Amaro, Alexandre Curi, Arilson Chiorato, Artagão Junior, Boca Aberta Junior, Cobra Repórter, Coronel Lee, Cristina Silvestri, Del. Fernando Martins, Delegado Francischini, Delegado Jacovós, Delegado Recalcatti, Do Carmo, Douglas Fabricio, Emerson Bacil, Evandro Araújo, Francisco Buhner, Galo, Gilberto Ribeiro, Gilson de Souza, Goura, Homero Marchese, Hussein Bakri, Jonas Guimarães, Luciana Rafagnin, Luiz Carlos Martins, Luiz Claudio Romanelli, Luiz Fernando Guerra, Mabel Canto, Marcel Micheletto, Marcio Pacheco, Maria Victória, Michele Caputo, Nelson Justus, Nelson Luersen, Paulo Litro, Professor Lemos, Reichembach, Requião Filho, Ricardo Arruda, Rodrigo Estacho, Soldado Fruet, Tadeu Veneri, Tercílio Turini, Tiago Amaral e Tião Medeiros (46 Deputados); Não Votaram: Ademar Traiano, Anibelli Neto, Cantora Mara Lima, Dr. Batista, Mauro Moraes, Plauto Miró, Soldado Adriano José e Subtenente Everton (8 Deputados).] Com 46 votos favoráveis e nenhum voto contrário, está **aprovado o Projeto de Decreto Legislativo n.º 13/2020**.

(Não havendo mais matéria a ser deliberada na pauta da Ordem do Dia, passou-se à votação do Requerimento.)

REQUERIMENTO.

Requerimento n.º 2691/2020, do Deputado Ademar Traiano, Presidente da Assembleia Legislativa, solicitando dispensa de votação de Redação Final para o Projeto de Decreto Legislativo n.º 13/2020 da Ordem do Dia. Deputados que aprovam permaneçam como estão. **Aprovado o Requerimento.** (Requerimento encaminhado à Diretoria Legislativa para providências.)

SR. PRESIDENTE (Deputado Ademar Traiano – PSDB): Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a Sessão Extraordinária.

"LEVANTA-SE A SESSÃO".

(Sessão encerrada às 10h40, tendo sido lavrada a Ata para fins de publicação em atendimento ao disposto no art. 139, I da Resolução n.º 11 de 23/8/2016, Regimento Interno.)

52871/2020

Publicações Administrativas

Atos Regulamentares Comissão Executiva

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 469/2020

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, com base no que dispõe o inciso III do artigo 40 da Resolução n.º 11, de 23 de agosto de 2016 - Regimento Interno da Assembleia Legislativa;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III, IX e XIV do art. 40, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o estado de pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o contido no art. 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o contido na Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as medidas preventivas para mitigação de contágio, bem como para promoção e proteção da saúde no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;

RESOLVE

Art. 1º Este Ato visa ampliar as medidas preventivas para mitigação dos riscos decorrentes do coronavírus SARS-CoV-2 no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

Art. 2º Apenas terão acesso à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná os Deputados Estaduais, os servidores civis, os servidores do Gabinete Militar, os terceirizados que prestem serviços na Casa, profissionais de empresas com vínculo com a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e os profissionais de imprensa.

Art. 3º Fica vedada a entrada de visitantes nas dependências da Assembleia Legislativa.

§1º O contato com pessoas que não sejam autorizadas a acessar a Assembleia Legislativa deve ser realizado obrigatoriamente de maneira remota.

§2º Estende-se a vedação de acesso descrita no *caput* deste artigo a toda e qualquer atividade de entrega e recepção de produtos, bens e artigos, inclusive gêneros alimentícios, que não digam respeito à estrita necessidade de abastecimento da Administração Pública com os insumos necessários à manutenção de suas atividades.

Art. 4º Os gabinetes parlamentares e as lideranças do governo e da oposição devem funcionar com no máximo um servidor por vez.

§1º Fica autorizado o regime de rodízio conforme regras e prazos implementados pelos chefes imediatos, considerado o período de revezamento de no mínimo 7 (sete) dias.

§2º Os servidores lotados nas comissões parlamentares, blocos e nas demais lideranças não abrangidas pelo *caput* deste artigo deverão permanecer obrigatoriamente, em sua totalidade, em regime de teletrabalho, observada a disciplina da Resolução n.º 3, de 2020, da Assembleia Legislativa.

§3º Compete ao Deputado titular encaminhar ao Diretor-Geral a lista de nome dos servidores que permanecerão em atividade presencial, para acompanhamento e controle.

Art. 5º A presença de servidores vinculados à Administração nos prédios da Assembleia Legislativa deve ser reduzida em pelo menos 70% (setenta por cento), fixando-se, a critério da Diretoria-Geral, estrita prioridade para o trabalho presencial por parte de agentes públicos que desempenhem serviços considerados essenciais.

§1º Portaria editada pelo Diretor-Geral poderá determinar redução em percentual maior que o mínimo já autorizado no *caput* deste artigo, mediante decisão fundamentada que evidencie que a medida é necessária por razões sanitárias associadas à emergência em saúde pública.

§2º Os profissionais de saúde vinculados ao Quadro Próprio de Pessoal do Poder Legislativo manter-se-ão em atividade em horário regulamentar e presencial, e não poderão ser abrangidos por qualquer regime diferenciado de exercício da função determinado por este Ato, salvo quanto às medidas que lhes sejam, em conjunto ou individualmente, expressamente estendidas mediante autorização da Comissão Executiva.

§3º Os servidores atingidos pela redução de pessoal determinada neste Ato devem ser obrigatoriamente submetidos ao regime de teletrabalho, observada a disciplina da Resolução n.º 3, de 2020, da Assembleia Legislativa.

§4º Compete aos Deputados titulares de setores do segmento administrativo, Diretores e demais autoridades com *status* de direção encaminhar ao Diretor-Geral a lista de nome dos servidores que permanecerão em atividade presencial, para acompanhamento e controle.

Art. 6º Fica suspensa a realização nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná de eventos coletivos não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário.

Parágrafo único. Ficam abrangidas pela suspensão de que trata este artigo as audiências públicas, sessões solenes, eventos de Lideranças Paridárias, de Frentes Parlamentares, das Comissões e dos Gabinetes, bem como visitação institucional e outros programas organizados pelo Poder Legislativo, sem prejuízo da realização das atividades por meio remoto.

Art. 7º Os Deputados Estaduais, os servidores civis, os servidores do Gabinete Militar, os terceirizados que prestam serviços na Casa, profissionais de empresas com vínculo com a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e os profissionais de imprensa devem comunicar imediatamente à Diretoria-Geral as seguintes ocorrências:

I – tiver contato com pessoa sabidamente contagiada;

II – residir com pessoa que apresente febre, sintomas respiratórios ou todo e qualquer sinal que indique suspeita de infecção por COVID-19;

III – apresentar tosse, dor de garganta, mialgia, cefaleia, prostração e dificuldade para respirar.

§1º A comunicação de que trata este artigo deve ser realizada ainda que as pessoas relacionadas no *caput* deste artigo não estejam nas dependências da Assembleia Legislativa.

§2º Poderão ser afastados administrativamente, por até 14 (quatorze) dias, parlamentares, servidores, inclusive os do Gabinete Militar, e demais colaboradores que:

I – incidirem em qualquer uma das situações descritas nos incisos do *caput* deste artigo;

II – apresentarem atestado médico em que se recomende o seu isolamento ou quarentena.

§3º O disposto no parágrafo anterior não afeta a obrigação de afastamento periódico e sucessivo de servidores integrantes do grupo de risco, conforme estabelecido em ato próprio da Comissão Executiva.

Art. 8º Os deputados ou servidores que tiverem o diagnóstico laboratorial positivo para a COVID-19 ficarão afastados por licença para tratamento de saúde, nos termos da legislação específica.

Art. 9º Os servidores da Assembleia Legislativa ficam dispensados de fazer seus registros de ponto por meio do controle de ponto biométrico.

§1º O controle de ponto biométrico deve ser substituído por folha de controle de ponto em relação aos servidores que permanecerem cumprindo o expediente no espaço físico da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

§2º A Comissão Executiva poderá autorizar carga horária diferenciada caso a necessidade de saúde assim passe a recomendar.

Art. 10. A Diretoria-Geral pode estabelecer outras medidas preventivas que entender pertinentes e necessárias conforme a evolução da situação vivenciada no âmbito da Assembleia Legislativa, inclusive com a redução temporária dos quantitativos de pessoas que podem permanecer simultaneamente em ambientes de uso coletivo.

Art. 11. Os casos omissos, excepcionais ou supervenientes serão resolvidos pela Comissão Executiva.

Art. 12. A Assembleia Legislativa deve prosseguir adotando as medidas necessárias para manter abastecidos os locais, em quantidade suficiente, com a disponibilização de álcool em gel e para a limpeza e desinfecção de espaços e superfícies nas dependências do Poder Legislativo.

Art. 13. Os meios de comunicação da Assembleia Legislativa priorizarão a divulgação de informações relativas aos procedimentos de prevenção e contenção da COVID-19.

Art. 14. A portaria do Edifício Tancredo Neves deve permanecer fechada durante o prazo de vigência deste Ato.

Art. 15. As medidas descritas no presente Ato têm vigência até posterior deliberação da Comissão Executiva.

Art. 16. Ficam revogados o Ato da Comissão Executiva n.º 143, de 2020, e o Ato da Comissão Executiva n.º 148, de 2020.

Art. 17. As remissões feitas por atos normativos já editados ao Ato da Comissão Executiva n.º 143, de 2020, ou ao Ato da Comissão Executiva n.º 148, de 2020, consideram-se feitas ao presente Ato naquilo que se mantiver compatível com as suas disposições.

Art. 18. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de junho de 2020.

ADEMAR LUIZ TRAIANO
Presidente

LUIZ CLAUDIO ROMANELLI
1º Secretário

GILSON DE SOUZA
2º Secretário

52872/2020

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 470/2020

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, com base no que dispõe o inciso III do artigo 40 da Resolução n.º 11, de 23 de agosto de 2016 - Regimento Interno da Assembleia Legislativa;

Considerando os avanços da epidemia propagada pelo coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando o contido no art. 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o contido na Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

Considerando a necessidade de adequação da organização dos serviços da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, em atenção e em linha com as medidas já estabelecidas no Ato da Comissão Executiva n.º 469, de 18 de junho de 2020;

Considerando a imperiosa necessidade do serviço público;

RESOLVE

Art. 1º Fica prorrogada pelo prazo de 14 (quatorze) dias, contados a partir de 22 de junho de 2020, a obrigatoriedade de dispensa do comparecimento pessoal às dependências da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, estabelecida pelo artigo 1º do Ato da Comissão Executiva n.º 230, de 2020, e estendida pelo artigo 1º dos Atos da Comissão Executiva n.º 321, n.º 329, n.º 344, n.º 381 e n.º 432 de 2020, por parte dos servidores efetivos, comissionados, adidos, integrantes do Gabinete Militar e terceirizados/colaboradores acima de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes, lactantes e pacientes com doenças crônicas e outras comorbidades (hipertensão, diabético, problemas respiratórios, oncológicos, doenças degenerativas), sem prejuízo de que suas atividades sejam prestadas em regime de teletrabalho, na forma da Resolução n.º 3, de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

Parágrafo único. Permanecem inalteradas as demais disposições do Ato da Comissão Executiva n.º 230, de 2020.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de junho de 2020.

ADEMAR LUIZ TRAIANO
Presidente

LUIZ CLAUDIO ROMANELLI
1º Secretário

GILSON DE SOUZA
2º Secretário

52874/2020



Diário OFICIAL
Poder Legislativo Estadual

Publicação em Diário Oficial

Basta acessar o portal da Imprensa Oficial através do endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br>, e clicar em ENVIO PARTICULAR no canto superior direito.

O arquivo eletrônico deve estar salvo na extensão RTF, ODT ou PDF. E a formatação do documento deve ser em folha A4, coluna do texto em 8cm, fonte arial ou times new roman tamanho 7.

Consulta dos Diários Oficiais

Acessando o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br>, no canto direito existe um pequeno formulário para pesquisa. Selecione o diário, informe a data inicial e final, e na pesquisa textual informe o protocolo de sua publicação ou texto que necessitar.

Central de Atendimento - DIOE
41 3200.5002


